



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04
17/11

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 13/87 DE 29 DE MAIO DE 1987

Que autoriza o Chefe do Executivo a adquirir área de terreno na Séde do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

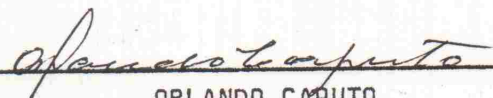
Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, / autorizado a efetuar a compra de um terreno na Séde do Município, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados) de propriedade do Sr. José Augusto da Fonseca, confrontando com Sr. Moacir da Cunha, Rua Nicola Falci, Estrada Municipal Belmiro Braga a Juiz de Fora, Sr. José Eveling Caetano e o referido vendedor.

Art. 2º - Esta compra será efetuada para se fazer doação de uma área de 225 m² à TELEMIG (Telecomunicações Minas Gerais S/A), para instalação de uma torre telefônica, sendo que o restante da área será futuramente loteado para / pessoas carentes do Município.

Art. 3º - O vendedor do terreno Sr. José Augusto da Fonseca, receberá ainda um lote medindo 10,00m X 25,00m / no loteamento Wolff Klabin, como parte da transação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga,
29 de maio de 1987.



ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal